



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03E/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.633.424/0001-11, na Rua do Comercio, s/n sala 03, as margens da Rodovia SC-283 Centro Planalto Alegre/SC , representada neste ato, pelo seu(ua) Socia Administrador, Senhor(a) Dolores Gema Ahlf, inscrito(a) no CPF sob nº 939.137.109-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	20317 - Amido de milho, pacote de 500 gr, embalagem de polietileno resistente, data de fabricação e prazo d Amido de milho, pacote de 500 gr, embalagem de polietileno resistente, data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	DO ZÊ	100	4,40	440,00
20	24663 - AÇUCAR REFRINADO de boa qualidade, branco,	Pct	DA BARRA	100	22,40	2.240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	embalagem de 05 kg.					
35	20433 - Bebida a base de soja 1 litro	UN	PURITY	100	7,10	710,00
40	20327 - Biscoito doce tipo maisena, pacote com 400g, em embalagem de polietileno atóxica e resistente , pra Biscoito doce tipo maisena, pacote com 400g, em embalagem de polietileno atóxica e resistente , prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	PICCININI	1.500	4,30	6.450,00
50	20439 - Bolacha tipo rosquinha sabor coco, embalagem de 330 gr	Pct	PICCININI	800	4,20	3.360,00
72	24653 - CHA: sabor camomila embalagem de 10g contendo 10 saquinhos cada.	UN	CHILENO	100	3,10	310,00
75	19489 - CHÁ DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM COM 10 SACHES	CX	CHILENO	200	2,50	500,00
88	22533 - Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo De 20 g. Validade mínima: 06 meses Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo De 20 g. Validade mínima: 06 meses.	Pct	bela	50	4,50	225,00
89	20446 - Canela rama, embalagem de 10 gr	Pct	bela	50	3,80	190,00
90	20447 - Canjica amarela tipo 1, embalagem de 500 gr	Pct	CAROL	500	3,50	1.750,00
99	20455 - Cereal matinal sem açúcar, embalagem de 2 kg	UN	goldflakes	150	29,00	4.350,00
102	20458 - Chá mate tostado diversos sabores caixa c/ 25 saches	CX	CHILENO	100	6,80	680,00
106	20460 - Colorífico (colorau de urucum), embalagem de 500 gr	UN	bela	200	4,80	960,00
131	20568 - Erva mate industrializada para chimarão, pacote de 1 kg	Pct	CHIRU	420	12,30	5.166,00
151	3306 - GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UND 24 CM X 22 CM	Pct	bela vista	500	1,95	975,00
167	20352 - Leite de soja, bebida líquida a base de soja, enriquecida com cálcio, sabor original, em embalagem	Ltr	PURITY	100	6,50	650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	Leite de soja, bebida líquida a base de soja, enriquecida com cálcio, sabor original, em embalagem tetra pack de 1L, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.					
168	20354 - Leite de vaca integral, UHT, embalagem tetra pack de 1L, prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Leite de vaca integral, UHT, embalagem tetra pack de 1L, prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	Ltr	LATVIDA	7.200	3,99	28.728,00
169	20480 - Leite em pó integral instantâneo fortificado com vitaminas: C, A, E e D, embalagem de alumínio de 800 gr Leite em pó integral instantâneo fortificado com vitaminas: C, A, E e D, embalagem de alumínio de 800 gr	UN	MULAC	100	25,40	2.540,00
170	20481 - Leite longa vida integral UHT, embalagem tetrapack de 1 litro, caixa com 12 unidades	CX	LATVIDA	800	52,90	42.320,00
172	20355 - Leite zero lactose, UHT, semidesnatado, para dietas com restrição a lactose, isento de lactose, em embalagem tetra pack de 1 L. Leite zero lactose, UHT, semidesnatado, para dietas com restrição a lactose, isento de lactose, em embalagem tetra pack de 1 L.	Ltr	LATVIDA	420	5,80	2.436,00
206	24678 - PIPOCA – tipo 1, preparados com matérias primas sãs , limpas, isentas de matéria terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – em 500 gramas.	UN	CAROL	100	3,90	390,00
217	20496 - Polvilho doce, embalagem de 500 gr	UN	PRATA	150	4,20	630,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

238	24661 - REFRESCO EM PÓ, sabores diversos (a escolher), rendimento mínimo de 09 litros com 01 quilo, já adoç REFRESCO EM PÓ, sabores diversos (a escolher), rendimento mínimo de 09 litros com 01 quilo, já adoçado, acidulante ácido cítrico, corante inorgânico dióxido de titânio, aroma natural, antiumectante fosfato tricálcico, estabilizantes citrato de sódio e carboximetilcelulose, espessantes goma xantana e goma acácia e corantes artificiais. Validade mínima: 06 meses. Pacote de 1 kg.	Pct	PIATTO	100	11,80	1.180,00
248	20372 - Sagu, tipo perola, pacote de 500 gr, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entre Sagu, tipo perola, pacote de 500 gr, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	PRATA	1.500	5,10	7.650,00
250	20501 - Sal marinho iodado refinado, embalagem de 1 kg	UN	5 ESTRELAS	400	1,48	592,00
269	20584 - Água mineral natural sem gás, garrafa plástica 500 ml	UN	AQUALIFE	1.500	0,99	1.485,00
271	22553 - Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	VITALIV	800	6,10	4.880,00
Total (R\$):						121.787,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado na Autorização de fornecimento.

Ficará responsável pela gestão do objeto deste processo, o Secretário Municipal Solicitante da autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento junto as escolas Municipais de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação e nas demais Secretarias conforme solicitação.

O local de entrega conforme Autorização de Fornecimento, dentro de todo o território municipal. A empresa deverá fazer a entrega no local, às datas para uso dos mesmos poderá ser durante a semana, finais de semana e feriados.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações prevista nas normas legais e ambientais.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 48/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 48/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guatambu SC, em 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 19.633.424/0001-11

Testemunhas:

1) _____ 2) _____